

A Sua Exceléncia o Senhor Nereu Ramos, Vice-Presidente da República, em exercício no cargo de Presidente da República.

Senhor Vice-Presidente.

Por ocasião da Assembléia Geral das Nações Unidas, realizada em Lake Success, Nova York, em 1947, os Países signatários da Convenção para a Repressão do Tráfico de Mulheres e Crianças, concluída em Genebra, em 1921, e da Convenção para a Repressão do Tráfico de Mulheres Maiores, concluída em Genebra, em 1933, resolveram firmar num Protocolo de Emenda das referidas Convenções, tendo-lhe o Brasil aposto a sua assinatura, a 17 de março de 1948.

O aludido Protocolo tem em ista assegurar a continuidade das obrigações e funções que se achavam a cargo da Liga das Nações, conferindo-as, doravante, a Organização das Nações Unidas.

Sendo de toda a conveniência e entada em vigor do mencionado Protocolo, tenho a honra de passar às suas mãos cópias da tradução oficial em idioma Português, do texto original e autêntico do aludido ajuste para que Vossa Exceléncia o submeta, se assim o intender à aprovação do Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Exceléncia, Senhor Vice-Presidente, os profestos do meu mais profundo respeito. — C. de Freitas Vale.